

DIÁRIO E-LEILÕES

Instituto Nacional de Leiloeiros, Ciência e Tecnologia INNLEI

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO “ONLINE” 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA/SP

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LEANDRO ANDRÉ TAMURA, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA, 13ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, processam-se os feitos ao final relacionados, bem como que foi designado leilão online, com abertura a partir da publicação do presente edital até o dia **19 de fevereiro de 2025, iniciando o encerramento às 11 horas**.

Para todos os efeitos, o horário considerado será sempre o horário oficial de Brasília/DF.

As hastas ocorrerão em ambiente virtual, no endereço na rede mundial de computadores <https://www.e-confianca.com.br/>, sob responsabilidade da Leiloeira Oficial e Rural, Sr.(a). **MARILAINÉ BORGES DE PAULA**, de forma exclusivamente eletrônica, em conformidade com o que segue:

A partir da publicação do edital no site da leiloeira, até o encerramento do leilão, os lotes de bens oferecidos em cada qual dos mencionados processos somente poderão ser arrematados por valor igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos para cada lote de bens.

1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de 48 horas da data do evento, no sítio eletrônico indicado, preenchendo os dados pessoais e observando todas as condições estabelecidas no presente edital de leilão.

2) O cadastramento deverá ser realizado no sítio na rede mundial de computadores <https://www.e-confianca.com.br/>, e constituirá requisito indispensável para a participação, responsabilizando-se o interessado, civil e criminalmente pelas informações lançadas.

2.1) O cadastro do interessado implicará aceitação da integralidade das disposições deste edital e estará sujeito à conferência de identidade do interessado em banco de dados oficial.

2.2) Após o recebimento dos documentos exigidos, a leiloeira confirmará ao interessado seu cadastramento via e-mail, ou por emissão de “login” e senha definitiva ou provisória, sendo que esta última deverá ser, necessariamente, alterada pelo usuário, e será de natureza pessoal e intransferível, cujo uso indevido é de exclusiva responsabilidade do interessado.

2.2.1) Poderá o interessado em participar do leilão, cadastrar-se por meio de certificação digital E-CPF padrão ICP-BR, hipótese em que estará desobrigado das autenticações e ou reconhecimento de assinatura em Cartório necessárias.

2.3) Tratando-se de produtos controlados, o interessado deverá encaminhar antecipadamente, toda a documentação necessária para aferição de sua regularidade perante os órgãos controladores, em especial quanto à habilitação para aquisição, transporte e comercialização dos bens arrematados.

3) Não poderão ser arrematantes:

a) as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil, inciso I, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; inciso II, quanto aos bens confiados à sua administração e para alienação; inciso III, quando lotados ou atuarem perante a Justiça Federal da Terceira Região; além dos previstos nos incisos IV e V, do mesmo artigo.

b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo;

c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no polo passivo do respectivo processo;

d) os advogados, que patrocinem ou já tenham patrocinado interesse do executado ou do exequente (previsto no art. 890, inciso VI) no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica;

e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem as penalidades previstas no item 20 do presente Edital.

f) Os incapazes, nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º, do Código Civil Brasileiro.

4) Serão admitidos apenas os lances apresentados por meio do sítio na rede mundial de computadores do leiloeiro responsável pela hasta, mediante inserção de “login” e senha pessoal. Os lances serão imediatamente divulgados, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas e são irrevogáveis, sujeitando o arrematante aos termos deste edital e da legislação vigente.

4.1) Sobrevido lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4.2) Fica ressalvado que se houver sustação do lote ou sua retificação por determinação judicial, eventuais lances já ofertados serão desconsiderados. Acaso haja bens repetidos, permanecerá no leilão apenas o bem que primeiro receber lance.

4.3) Os itens de um lote poderão ser arrematados separadamente em hasta pública, entretanto, o lance integral sempre terá preferência. Assim, sobrevido lance no lote integral, o(s) lance(s) para arrematação desmembrada será(ão) desconsiderado(s).

4.4) Na eventualidade de ser frustrada, na própria sessão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver, e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação por aquele valor.

5) Na arrematação de coisa comum, será observada a preferência prevista no art. 892, § 2º, e art. 843, §1º, ambos do Código de Processo Civil. Para o exercício dessas preferências, o interessado deverá manifestar e comprovar sua condição ao junto ao processo a que pertence àquele item com até 2 dias úteis de antecedência, para análise dessa condição e programação do sistema eletrônico de leilões para possibilitar o exercício da prerrogativa.

6) Os bens alcançados pelo presente Edital, estando em mãos dos depositários respectivos, poderão ser com eles vistos.

7) Os bens serão divulgados, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, do lance mínimo, forma de pagamento e eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

7.1) Os bens serão vendidos em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal ou ao leiloeiro oficial responsável pela hasta, quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

COMUNICADO: Nenhuma empresa tem autorização legal para realizar leilões. Somente leiloeiro oficial inscrito na Junta Comercial pode ser contratado para essa finalidade, tratando-se de exercício pessoalíssimo de função pública delegada.

A profissão do leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pela Junta Comercial (art. 1º, Decreto nº 21.981/1932), bem como que o leiloeiro deverá exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, exceto nos casos de moléstia ou impedimento ocasional, que poderá delegar ao seu preposto (art. 11, Decreto nº 21.981/1932), e nos casos de ausência de preposto habilitado, nos leilões já anunciados, poderá ser substituído por outro leiloeiro de sua escolha (art. 13, Decreto 21.981/1932).

Informamos que o preposto também deverá ser inscrito na Junta Comercial (art. 12, Decreto 21.981/1932).

• Para saber se um leiloeiro é oficial e matriculado na Junta Comercial do Estado, consulte as listas disponíveis nos sites institucionais.

• Nunca faça depósitos ou pagamentos a qualquer pessoa que não seja o leiloeiro oficial matriculado.

Essas são as medidas mais importantes para evitar ser vítima de leilões fraudulentos. <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/tradutores-leiloeiros.html>



DIÁRIO E-LEILÕES

Instituto Nacional de Leiloeiros, Ciência e Tecnologia INNLEI

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO “ONLINE” 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA/SP

8) Não obstante os ônus especificados na descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Eventuais débitos condominiais incidentes sobre bens imóveis leiloados deverão ser arcados pelos arrematantes, considerada a natureza "propter rem" de tais obrigações (artigo 1.345 do Código Civil), ficando os arrematantes desde já advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo, para apuração da existência de eventuais débitos.

9) Nos termos do art. 892, § 1º, do Código de Processo Civil, o exequente, se vier a arrematar os bens e for o único credor não estará obrigado a exibir o preço da arrematação, sendo o lance oferecido por conta e benefício de parte de seu crédito, observado quanto às execuções que tramitem sob o rito da Lei 5.741, de 1º de dezembro de 1971, o disposto no art. 6º, caput. Nesse caso, o arrematante deverá apresentar o valor atualizado do débito ao Juízo competente no prazo de 3 (três) dias (art. 892, § 1º, do Código de Processo Civil), bem como que deverá depositar em conta judicial, nesse mesmo prazo, eventual diferença, caso o valor da arrematação exceda ao seu crédito, sob pena de ser desfeita a arrematação, ficando também ciente de que poderá vir a ser obrigado a exibir o preço da arrematação, nos casos previstos no artigo 908 *caput* e § 2º, do Código de Processo Civil.

10) Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, sub-rogar-se-ão sobre o preço da arrematação.

11) A arrematação será concretizada com a assinatura do Auto de Arrematação e pelo pagamento imediato do preço pelo arrematante, à vista ou da primeira parcela, nos casos de parcelamento.

11.1) O Auto de Arrematação será expedido em nome do arrematante que ofertar o maior valor, e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante por preposição, e pelo Juiz Federal que presidir o certame, e será encaminhada ao arrematante, para os procedimentos do item 21. Será também disponibilizada à Vara em que tramita o processo, para ciência e as providências necessárias, no que se refere à transmissão do bem.

12) O arrematante pagará, no prazo estipulado no item 12.5, o valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 13.3), as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.

12.1) O pagamento do valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 13.3) deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro ou TED Judicial. Para os processos promovidos pela Caixa Econômica Federal, Conselhos Regionais Profissionais, ações de natureza criminal e outros lotes identificados neste edital, o arrematante poderá efetuar este pagamento também por meio de cheque de sua titularidade.

12.2) As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de o mínimo de R\$ 10,64 e o máximo de R\$ 1.915,38, em dinheiro, cheque do arrematante ou TED Judicial.

12.3) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, mediante recibo.

12.4) O leiloeiro encaminhará ao arrematante, por meio eletrônico, as guias de depósito para os pagamentos.

12.5) Para a hipótese de pagamento por meio de TED Judicial, seja do valor da arrematação, custas ou da primeira cota do parcelamento ou ainda de eventual valor excedente, o arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a referida transação bancária. O Auto de Arrematação ficará retido com o leiloeiro até a comprovação do pagamento.

12.6) Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, a arrematação será cancelada e será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do mesmo nos serviços de proteção ao crédito.

13) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.

13.1) A mesma penalidade será aplicada para:

- a) as pessoas físicas ou jurídicas que, elencadas no item 3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deste Edital, arrematarem em leilão promovido pela Central de Hastas Públicas Unificadas;
- b) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores;
- c) as pessoas físicas ou jurídicas que, incluídas no polo ativo, passivo ou na qualidade de arrematantes, criaram embaraços em processo de quaisquer das Varas Federais da Terceira Região;
- d) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão;
- e) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, seja por conluio com o próprio executado ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada.

14) A oposição de embargos do executado, ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903, CPC, ou o pagamento da dívida após a arrematação, por parte do executado (devedor), não implicará nulidade da arrematação, nos termos do Código Processual Civil.

15) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro.

16) Na forma do artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil, fica desde já intimado da alienação judicial o executado, se não tiver procurador constituído nos autos ou se não o foi por meio de carta registrada ou mandado.

17) Fica também intimado, na forma do art. 889, § único do Código de Processo Civil, o executado revel e que não tenha advogado constituído, em que nos autos, não conste seu endereço atual, ou, ainda, não encontrado no endereço constante do processo.

18) Não serão levados à hasta os bens cuja suspensão da alienação seja comunicada pelo juiz do processo, por escrito, até às 16 horas do dia anterior ao evento.

19) PRODUTOS CONTROLADOS: Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. combustível, explosivos, inflamáveis, químicos, remédio, produtos bélicos, etc.), o arrematante deverá obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito mediante documentação em seu original e ou cópia autenticada para dar lances e arrematar.

COMUNICADO: Nenhuma empresa tem autorização legal para realizar leilões. Somente leiloeiro oficial inscrito na Junta Comercial pode ser contratado para essa finalidade, tratando-se de exercício pessoalíssimo de função pública delegada.

A profissão do leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pela Junta Comercial (art. 1º, Decreto nº 21.981/1932), bem como que o leiloeiro deverá exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, exceto nos casos de moléstia ou impedimento ocasional, que poderá delegar ao seu preposto (art. 11, Decreto nº 21.981/1932), e nos casos de ausência de preposto habilitado, nos leilões já anunciados, poderá ser substituído por outro leiloeiro de sua escolha (art. 13, Decreto 21.981/1932).

Informamos que o preposto também deverá ser inscrito na Junta Comercial (art. 12, Decreto 21.981/1932).

- Para saber se um leiloeiro é oficial e matriculado na Junta Comercial do Estado, consulte as listas disponíveis nos sites institucionais.

- Nunca faça depósitos ou pagamentos a qualquer pessoa que não seja o leiloeiro oficial matriculado.

Essas são as medidas mais importantes para evitar ser vítima de leilões fraudulentos. <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/tradutores-leiloeiros.html>



DIÁRIO E-LEILÕES

Instituto Nacional de Leiloeiros, Ciência e Tecnologia INNLEI

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO “ONLINE” 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA/SP

Em virtude disto, é expedido o presente Edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

LOTE 01: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5002295-88.2023.4.03.6113. EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF. EXECUTADO: L.F. CARRIJO COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA, LEONARDO FERREIRA CARRIJO.

BEM 1: Uma motocicleta Honda Biz 125, placa FMS 1J17, ano/modelo 2022/2022, de propriedade do coexecutado Leonardo Ferreira Carrijo.

VALOR DO BEM: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

PREÇO MÍNIMO DOS LANCES: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

ÔNUS: não há.

OBSERVAÇÃO: não permitido o parcelamento da arrematação.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Acácio de Lima, n. 602, Chácara Santo Antônio, Franca-SP.

LOTE 02: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) 5001387-31.2023.4.03.6113. EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EXECUTADO: PROFISERVICE SERVICOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA, SAMUEL FERNANDES DA SILVEIRA e LUCIMEIRE ALVES DA SILVEIRA.

BEM 01: um veículo Nissan Frontier XE 4x2, ano/modelo 2012/2013, placa FFZ 4575, em funcionamento e em regular estado de conservação.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

PREÇO MÍNIMO DOS LANCES: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

ÔNUS: não há.

OBSERVAÇÃO: não permitido o parcelamento da arrematação.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Cesário João Careta, n. 2860, Franca-SP.

LOTE 03: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) 5001468-14.2022.4.03.6113. EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EXECUTADO: JOSE CARLOS RAVAGNANI CRISPIM - EPP e JOSE CARLOS RAVAGNANI CRISPIM.

BEM 01: Um veículo marca Peugeot, modelo 3008 Griffé, ano/modelo 2011/2012, cor branca, placa EVZ 9D40. Em bom estado de conservação e em funcionamento.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

PREÇO MÍNIMO DOS LANCES: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

ÔNUS: não há.

OBSERVAÇÃO: não permitido o parcelamento da arrematação.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. São Vicente, 3371, apto 13, Bloco 02, Franca-SP.

LOTE 04: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5001399-21.2018.4.03.6113. EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EXECUTADO: ELSON SEBASTIAO DE ALMEIDA FORTES e MARIA ZENAURA DE SOUZA FORTES.

BEM 1: um veículo I/MMC ASX 2.0, 4wd, ano/modelo 2012/2012, cor prata, placa FBM 3468, Renavam 476493145, em bom estado de conservação e funcionamento.

VALOR DO BEM: R\$ 59.169,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais).

PREÇO MÍNIMO DOS LANCES: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

ÔNUS: constam outros bloqueios no sistema Renajud, originários de outros juízos.

OBSERVAÇÕES: 1. Veículo com contrato de alienação fiduciária quitado. 2. Não permitido o parcelamento da arrematação.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Gaudêncio Lopes Júnior, n. 1363, Franca-SP.

LOTE 05: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0001270-38.2017.4.03.6113. EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EXECUTADO: OLIVEIRA & OLIVEIRA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME, SILVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA e EUNICE APARECIDA DE DEUS OLIVEIRA.

BEM 01: um veículo Honda Civic EXR, ano/modelo 2013/2014, placas FKF 9889, cor preta, automático, flex, em bom estado de conservação e funcionamento.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PREÇO MÍNIMO DOS LANCES: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

ÔNUS: outros bloqueios originários de outros juízos.

OBSERVAÇÃO: não permitido o parcelamento da arrematação.

BEM 02: TOYOTA HILUX CD4X4 SRV, ano 2008/2008, placa EDV 3371, cor preta, cabine dupla, automática, à diesel, de propriedade da coexecutada EUNICE APARECIDA DE DEUS OLIVEIRA.

VALOR DA AVALIAÇÃO: Valor estimado em R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

PREÇO MÍNIMO DOS LANCES: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

ÔNUS: outros bloqueios originários de outros juízos.

OBSERVAÇÃO: não permitido o parcelamento da arrematação.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Av. Chafic Facury, n. 3931 e 3941, Franca-SP.

Total da avaliação dos dois veículos do lote 05: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

LOTE 06: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 5001302-50.2020.4.03.6113. EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL. EXECUTADO: KELLY CRISTINA RESENDE GLERIA - REPRESENTANTE COMERCIAL.

BEM 01: um veículo Honda Civic LXR, ano/modelo 2013/2014, placas FIZ 5936. Em bom estado de conservação e em funcionamento. Veículo recuperado após sinistro.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PREÇO MÍNIMO DOS LANCES: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

ÔNUS: outros bloqueios originários de outros juízos.

OBSERVAÇÃO: Não permitido o parcelamento da arrematação.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Primo Comparini, 3103, Jardim Vera Cruz II, Franca-SP.

LOTE 07: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) 5002852-75.2023.4.03.6113. EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF. EXECUTADO: WALTER DONIZETE BORGES & CIA LTDA, CELIA REGINA NEVES BORGES, WALTER DONIZETE BORGES

BEM 01: veículo marca GM, modelo D20 Custom S, placa BOG 3929, ano/modelo 1993/1994, em precário estado de conservação. Veículo com muitas avarias na lataria e internamente, nos assentos e estofados.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PREÇO MÍNIMO DOS LANCES: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

ÔNUS: outros bloqueios originários de outros juízos.

OBSERVAÇÃO: Não permitido o parcelamento da arrematação.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Major Moura Mattos, n. 764, Franca-SP.

LEANDRO ANDRÉ TAMURA
Juiz Federal

COMUNICADO: Nenhuma empresa tem autorização legal para realizar leilões. Somente leiloeiro oficial inscrito na Junta Comercial pode ser contratado para essa finalidade, tratando-se de exercício pessoalíssimo de função pública delegada.

A profissão do leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pela Junta Comercial (art. 1º, Decreto nº 21.981/1932), bem como que o leiloeiro deverá exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, exceto nos casos de moléstia ou impedimento ocasional, que poderá delegar ao seu preposto (art. 11, Decreto nº 21.981/1932), e nos casos de ausência de preposto habilitado, nos leilões já anunciados, poderá ser substituído por outro leiloeiro de sua escolha (art. 13, Decreto 21.981/1932).

Informamos que o preposto também deverá ser inscrito na Junta Comercial (art. 12, Decreto 21.981/1932).

• Para saber se um leiloeiro é oficial e matriculado na Junta Comercial do Estado, consulte as listas disponíveis nos sites institucionais.

• Nunca faça depósitos ou pagamentos a qualquer pessoa que não seja o leiloeiro oficial matriculado.

Essas são as medidas mais importantes para evitar ser vítima de leilões fraudulentos. <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/tradutores-leiloeiros.html>

